



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

**LEI Nº 380
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 242

Em 23/12/04

VISTO

Denomina ruas na sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

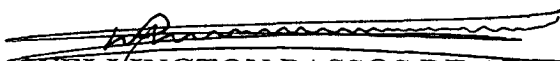
LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Alice Lopes Carneiro o primeiro logradouro situado à direita da Avenida Luiz Eduardo Magalhães no sentido Avenida 7 de Julho à Rodovia Coité/Serrinha.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Maria Rosa Carneiro o segundo logradouro situado à direita da Avenida Luiz Eduardo Magalhães no sentido Avenida 7 de Julho à Rodovia Coité/Serrinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 09 de dezembro de 2004


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de

23/12/04 até 08/01/05
Conc. do Coité 08/01/05


Visto.

**LEI Nº. 379
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004**

Artigo 3º - Os Vereadores farão jus ao recebimento de Diárias, com valores fixados em Lei, quando no interesse do serviço público sejam obrigados a se deslocarem para fora do Município.

Artigo 4º - Durante o recesso legislativo, quando convocados para sessão legislativa extraordinária, os Vereadores receberão parcela indenizatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio fixado, para cada Sessão Plenária realizada.

Parágrafo único - Na hipótese de convocação prevista no caput, é vedado remunerar mais de uma sessão plenária por dia, bem como o pagamento em valor superior ao fixado como subsídio mensal, independente do número de sessões convocadas no mês.

Artigo 5º - Na efetivação das despesas relativas aos gastos com os subsídios dos Vereadores, o Presidente da Câmara observará os limites impostos pela legislação vigente.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pela dotação da manutenção da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Coité, 09 de dezembro de 2004.

Edevaldo Santiago Ramos
Presidente

